



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-
SERINGAS, AGULHAS E INSUMOS
HOSPITALARES DIVERSOS.**

Elaboração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

TEIXEIRA DE FREITAS-BA

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE SAUDE

Sumário

1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	2
2.	DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.....	4
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
4.	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO	5
5.	LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE ALTERNATIVAS.....	5
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	6
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	6
8.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	6
9.	RESULTADOS ESPERADOS	7
10.	GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO	7
11.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	9
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	9
13.	CONCLUSÃO	10
	ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMORIAL DE CÁLCULO	12
	ANEXO II – ESTIMATIVA DE VALOR	21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Este documento trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa buscar soluções e analisar a viabilidade de uma futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades desta Secretaria.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar meios para **GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO SEGURO E DE QUALIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO AGULHAS, SERINGAS E INSUMOS HOSPITALARES DIVERSOS**, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população de Teixeira de Freitas – BA.

1.2. Insumos hospitalares são todos os materiais e produtos necessários para a operação eficiente e segura de unidades de saúde, incluindo hospitais, prontos atendimentos e postos de saúde. Esses insumos englobam materiais diversos. Através deste estudo identificaremos a emergente necessidade da reposição destes materiais.

1.2.1. Conformidade Regulamentar: Uso de descartáveis ajuda hospitais a cumprir normas de saúde e segurança, evitando penalidades e assegurando a qualidade do atendimento.

1.2.2. Segurança do Paciente: Garantem a realização de procedimentos médicos seguros, minimizando o risco de contaminações e complicações.

1.2.3. Controle de Infecções: Produtos descartáveis e esterilizados ajudam a controlar a propagação de doenças e infecções dentro do ambiente hospitalar, reduzindo significativamente o risco de infecções cruzadas.

1.2.4. Praticidade e Eficiência: Agulhas descartáveis são prontas para uso, eliminando a necessidade de processos de esterilização complexos e demorados, permitindo atendimento rápido e eficaz.

1.2.5. Eficiência Operacional: Mantêm o fluxo de trabalho contínuo e eficiente, evitando interrupções nos serviços de saúde devido à falta de materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE SAUDE

1.2.6. Conformidade Regulatória: O uso adequado de insumos garante que as unidades de saúde estejam em conformidade com normas e regulamentos sanitários.

1.3. Desse modo, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar, em virtude da necessidade de garantir o funcionamento e atendimento regular, através de que a aquisição de agulhas, seringas e insumos hospitalares diversos é essencial para garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde de Teixeira de Freitas - BA, a saber, Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (**HMTF**), Unidades Básicas de Saúde (**UBS**), Unidade de pronto atendimento (**UPA**), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (**SAMU 192**), Unidade Municipal Materno Infantil (**UMMI**) qual seja, **CER IV** (Centro De Reabilitação), **Atenção Básica**, **CTO** (Centro de Tratamento Ortopédico).

1.4. Nesses locais os requeridos materiais são necessários para procedimentos diários, como administração de medicamentos, vacinas, coletas de sangue para exames laboratoriais, e administração de fluidos intravenosos. A falta destes podem resultar em falhas no diagnóstico e tratamento, colocando a vida dos pacientes em risco. Logo a administração pública municipal deve assegurar que estes mantenham um estoque adequado para evitar interrupções nos serviços de saúde prestados à população. Isto é vital para a manutenção da saúde pública e a prevenção de emergências médicas evitáveis.

1.5. A disponibilização desses insumos é crucial para a conformidade regulamentar, segurança do paciente, controle de infecções, praticidade e eficiência dos procedimentos médicos, além de manter a operação contínua e eficiente das unidades de saúde. A administração pública municipal deve, portanto, garantir a reposição constante desses materiais, evitando falhas no diagnóstico e tratamento que possam colocar vidas em risco e comprometendo a saúde pública.

1.6. Assim, o fornecimento contínua desses insumos é vital para a manutenção da saúde pública e a prevenção de emergências médicas evitáveis, assegurando a capacidade dos profissionais de saúde de realizar procedimentos essenciais com segurança e eficácia condições regulares de uso os equipamentos médicos hospitalares/ambulatoriais pertencentes ao **Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas–BA**, instalados em setores/unidades de saúde, visando efetiva assistência aos usuários do **SUS** (Sistema Único de Saúde).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE SAUDE

2. DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Contratação não prevista no Plano de Contratações Anual em função de sua não obrigatoriedade, conforme preconiza o dispositivo legal. A Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), no art. 12, VII, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), *in verbis*:

"(...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

3.2. REQUISITOS GERAIS

3.2.1. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor;

3.2.2. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia;

3.2.3. Em caso da necessidade de substituição dos produtos e componentes que estejam defeituosos e desgastados deverão ser substituídas por peça (s) sem uso;

3.2.4. A validade e lote visíveis na embalagem dos materiais; quanto ao prazo deve observado o mínimo de 75% da validade dos produtos;

3.2.5. A embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde;

3.2.6. Antes de receber, será verificado se a embalagem está intacta e se não há sinais de comprometimento da esterilidade. Será descartado qualquer embalagem danificada ou comprometida.

3.3. QUANTO A ENTREGA:

3.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada conforme endereço fornecido pela Secretaria **Avenida das Nações, n.205, bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas-Ba (Almoxarifado Central). Em**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE SAUDE

dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h.

3.3.2. As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretaria Demandante

3.3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. QUANTO A OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.4.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária

3.4.2. Deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicional para a entrega do objeto.

3.4.3. Deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

3.4.4. Deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO

4.1. Com base no quantitativo apresentado no ANEXO I (ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMORIAL DE CÁLCULO), as informações foram obtidas considerando os históricos de contratos anteriores e saída pelo sistema SPDATA.

4.2. As quantidades solicitadas foram estimadas como Memorial de Cálculo, tendo base o histórico do contrato anterior, a partir do dispêndio de consumo registrado nos últimos 2 anos (2022-2024).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1. Considerando que não soluções mercadológicas a serem consideradas para a aquisição dos produtos almejados, deixo de fazer este levantamento, especialmente porque se tratar de material de consumo, inclusive, descartáveis, perfuro cortante e com risco de contaminação elevado e, portanto, não há outros meios de adquirir estes produtos, a não ser pela contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE SAUDE

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Com base nas possíveis soluções encontradas no mercado, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 536 de 29 de dezembro de 2023. Foram efetuadas pesquisas de preço, realizadas pelo BLL (banco de leilões e licitações do Brasil), e sítios eletrônicos, para análise de viabilidade econômica em especial, com respeito à relação de custo-benefício do pretendido pela Administração.
- 6.2.** Esta pesquisa deverá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação/dispensa eletrônica ou simplificada.
- 6.3.** A estimativa preliminar desse ETP seguirá em caráter sigiloso, e constará em Anexo separado os relatórios contendo os valores encontrados.
- 6.4.** O método selecionado para a previsão foi preço médio.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1.** Considerando os levantamentos realizados neste Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à conclusão de que não há outras soluções mercadológicas a serem consideradas, assim, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público, o artifício que melhor atende às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas–BA, é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES TAIS COMO SERINGAS, AGULHAS E DIVERSOS**, para os procedimentos hospitalares/ambulatoriais e cirúrgicos, uma vez que a aquisição desses produtos são essenciais para garantir a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 7.2.** Administração compreende o interesse público, na aquisição de Insumos Hospitalares já que se faz necessário manter um estoque constante de agulhas, seringas e diversos tipos de insumos nos hospitais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços/atendimentos prestados à população de **Teixeira de Freitas – BA**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O objeto da contratação é divisível em itens, tendo em vista a ampla participação de licitantes, possibilitando maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE SAUDE

8.2. O parcelamento da solução é a regra, (art. 40, § 2º), devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitante.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. À Administração busca, por meio da contratação da solução proposta, alcançar objetivos de economicidade, eficiência, eficácia e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, considerando também os impactos ambientais e financeiros positivos, visando obter os seguintes resultados, a saber:

9.1.1. Garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

9.1.2. Rapidez no atendimento a demanda dos setores requisitantes;

9.1.3. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

9.1.4. Estruturação das Unidades Básica de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município;

9.1.5. Melhoria e eficiência no atendimento das demandas de saúde dos cidadãos deste município.

9.2. À vista disso, a contratação de empresa especializada no fornecimento de AGULHAS, SERINGAS E INSUMOS HOSPITALARES DIVERSOS (material de consumo) para as referidas unidades de saúde, visa garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos procedimentos de baixa, alta e média complexidade, com intuito de preservar e garantir a segurança aos profissionais de saúde, bem como, aos pacientes.

10. GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

10.1A gestão e fiscalização contratual serão feitas em conformidade ao art. 9º e art. 10º do Decreto Municipal 517/2023, no qual dispõe sobre as funções essenciais do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e fiscal de contrato e da autoridade máxima, de acordo com a lei federal nº14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE SAUDE

Art. 9º. O Gestor do Contrato é o agente público designado pela autoridade competente, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e relatar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- IV - Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- V - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a prestação de serviços;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata o art. 174, § 3º, do inciso VI, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa competente.

Art. 10. O Fiscal de Contrato deverá ser, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, devendo ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado pela autoridade competente, ou por quem receber delegação, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como auxiliar o gestor do contrato e, especialmente:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos vícios ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE SAUDE

IV - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

X - Demais atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.

§ 2º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 3º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a empresa vencedora deverá cumprir todas as normas ambientais aplicáveis estabelecidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE SAUDE

pelas autoridades competentes. Outrossim, é obrigatório seguir os requisitos da **ABNT NBR ISO 14001:2015**, que trata do sistema de gestão ambiental. Existem também demais normas ISO imprescindíveis, bem como:

12.1.1. A norma **ISO 11607-1**, os requisitos para materiais, sistemas de barreira estéril pré-formados e sistemas de embalagem que se destinam a manter a esterilidade de dispositivos médicos, abordando produtos descartáveis, incluindo agulhas, seringas dentre outros. Este padrão é cumprido na indústria, instituições de saúde e onde quer que os dispositivos médicos sejam colocados em sistemas de barreira estéril e esterilizados.

12.1.2. Além disso, há a **ISO 13485**, que fornece uma base prática para que os fabricantes atendam aos regulamentos e responsabilidades, que especifica requisitos para um sistema de gestão da qualidade voltado para a indústria de dispositivos médicos, bem como demonstrem seu compromisso com a segurança e a qualidade abrangendo todo o ciclo de vida do produto, incluindo descarte seguro.

12.1.3. Para o descarte específico de produtos perfurocortantes, a **ISO 23907** define requisitos para recipientes de descarte de objetos perfurocortantes, enfatizando a prevenção de lesões e a proteção ambiental.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
Poluição Plástica: Agulhas e seringas descartáveis, feitas principalmente de plástico, contribuem significativamente para a poluição plástica quando não são descartadas corretamente.	Uso de Materiais Sustentáveis: Investir em tecnologias que utilizem materiais biodegradáveis ou recicláveis na fabricação de agulhas e seringas. Políticas de Compras Sustentáveis: Adotar políticas de aquisição que priorizem fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e materiais ecologicamente corretos.
Risco de Contaminação Biológica: O descarte inadequado pode levar à contaminação de solos e águas com resíduos biológicos, representando um risco à saúde pública.	Educação e Treinamento: Treinar profissionais de saúde sobre a importância do descarte adequado e seguro desses insumos para minimizar riscos. Sistema de Descarte Seguro: Instalar coletores de perfurocortantes em pontos estratégicos dos estabelecimentos de saúde para garantir que agulhas e seringas sejam descartadas de forma segura e controlada.
Emissão de Gases de Efeito Estufa: A produção e incineração de plásticos médicos descartáveis liberam gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.	Parcerias com Empresas de Gestão de Resíduos: Colaborar com empresas especializadas na gestão de resíduos médicos para assegurar o tratamento e descarte adequado desses materiais.

13. CONCLUSÃO

13.1. Após análise das possíveis soluções do mercado, declaramos viável a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES TAIS COMO SERINGAS, AGULHAS E DIVERSOS** pelo seu resultado eficaz e eficiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA DE SAUDE

13.2. Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características e Decreto Municipal n.º 537 de 29 de dezembro de 2023.

Teixeira de Freitas, 21 junho de 2024.

Sabrina de Araújo Lopes
Servidor que elaborou o ETP
Téc. Administrativo
Matrícula: 48108

Higo Figueiredo Sousa
Autoridade que aprovou o ETP
Diretor do Departamento Assistência Farmacêutica
Matrícula: 45188